ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO FISCAL

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Goiânia, às quatorze horas e trinta minutos, conforme prévia convocação, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC), de forma eletrônica por meio da plataforma Zoom. Presentes o conselheiro titular e Presidente, Sr. Henriques Moreira Turíbio, os membros titulares Sra. Bruna Coelho Carvalho, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sra. Marlene Ferreira Batista. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Encaminhamento do Relatório de Controles Internos referente ao segundo semestre de 2021; 2. Análise de Balancetes; 3. Outros assuntos. O Presidente do Conselho, Sr. Henriques Moreira Turíbio, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e solicitou o agendamento de uma reunião extraordinária para a próxima semana, a ser realizada com a participação do Diretor-Presidente da PREVCOM-BrC Senhor Francisco Jorgivan Machado Leitão, a pedido deste, para esclarecimentos do processo de habilitação do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado junto à Previc, ficando definida a data, ainda pendente de confirmação com o Diretor-Presidente, no dia 21 de setembro de 2022 às 8h30min. Em sequência, a conselheira Bruna, abordando o ponto de pauta de encaminhamento do Relatório de Controles Internos - RCI, questionou sobre a assinatura e encaminhamento do RCI à Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC, os conselheiros presentes deliberaram favoravelmente ao encaminhamento do RCI. A conselheira Marlene questionou os demais conselheiros se haviam recebido os balancetes dos meses de julho e agosto de 2022, após a resposta negativa dos presentes, ficou a cargo do conselheiro Henriques a atribuição de solicitar junto à PREVCOM-BrC o encaminhamento dos balancetes. O conselheiro Henriques apresentou questionamentos encontrados na análise dos balancetes, referente às Contribuições do Mês da conta Recursos a Receber, linhas 16 e 17 do balancete de junho, os valores para as contribuições dos patrocinadores e dos participantes apresentam diferenças, pois a forma de apresentação do balancete não permite concluir qual o valor representa contribuições facultativas individuais e qual valor representa a contribuição básica, pela qual o órgão patrocinador realiza contrapartida de igual valor. A conselheira Marlene também apontou no balancete de junho rubrica com denominação "Outros Tributos Diversos", apontando que tal rubrica deve ser classificada, em razão da sua representatividade junto à conta agregadora "Tributos". Diante dessas dúvidas e também com a possibilidade de eventuais outras que surgirem, ficou decidido pelo Conselho Fiscal que encaminhará pedido de esclarecimentos ao contabilista responsável, contendo os pontos de dúvida, juntamente com um convite para participar de reunião com o Conselho Fiscal ou franqueando a possibilidade de responder por meio de outro expediente. A conselheira Marlene apontou que a Ata da 61ª reunião do Conselho Deliberativo cita, de forma equivocada, o "Relatório de Controles Internos do primeiro semestre de 2020" elaborado e encaminhado pelo Conselho Fiscal, entretanto, naquela oportunidade o Conselho Fiscal havia feito o encaminhado do "Relatório de Controles Internos do primeiro semestre de 2021", porém, após a identificação que na mesma Ata há a referência para o RCI correto, bem como a data de encaminhamento, elemento que torna a identificação clara e precisa do RCI, restou decidido que o erro apontado não carece de pedido de informações adicionais por este Conselho Fiscal. Às quinze horas e quarenta e cinco minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, o Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil do Central Sr. Henriques Moreira Turíbio declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Henriques Moreira

Turíbio, como secretário desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 04/10/2022, às 23:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FERREIRA BATISTA**, **Conselheiro (a)**, em 05/10/2022, às 12:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 05/10/2022, às 12:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 05/10/2022, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000034214509** e o código CRC **078983E5**.